

STF veta obrigatoriedade de consulta direta sobre orçamento do RS

04/10/2023

Por maioria, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de lei do estado do Rio Grande do Sul que determinava a realização de consulta direta à população para definir investimentos prioritários de interesse municipal e regional, obrigando sua inclusão no orçamento estadual.



Lei orçamentária é iniciativa reservada ao chefe do Executivo, disse Nunes Marques
STF

A decisão se deu no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ajuizada pelo governo do Rio Grande do Sul. Na ação, o Executivo estadual alegava que a Lei gaúcha 11.179/ 1998 havia criado uma fase do processo de elaboração da lei orçamentária contrária à Constituição. Além disso, a inserção obrigatória das propostas no orçamento estadual tornaria o Executivo e o Legislativo meros homologadores da proposta.

Em seu voto, o ministro Nunes Marques (relator) explicou que a lei orçamentária anual é iniciativa reservada ao chefe do Poder Executivo, podendo o Legislativo emendar a proposta em tramitação. Assim, o caráter vinculante atribuído às consultas populares não está previsto na Constituição nem nas normas de direito financeiro editadas pela União.

O ministro lembrou, ainda, que o STF já declarou a inconstitucionalidade de emenda à Constituição do RS que tornava impositivos os resultados das consultas populares para a elaboração do orçamento. Para o relator, seria incoerente que uma regra retirada da constituição estadual mantenha sua validade como norma infraconstitucional.

Esse entendimento foi acompanhado pelos ministros Alexandre de Moraes, André Mendonça, Dias Toffoli, Luiz Fux, Luís Roberto Barroso e Gilmar Mendes. Ficaram vencidos os ministros Edson Fachin, Cristiano Zanin e as ministras Cármen Lúcia e Rosa Weber (aposentada).

Para o ministro Fachin, que abriu a divergência, a Constituição da República não impede a previsão legal de que a elaboração do orçamento público seja precedida de consulta pública e direta à população. A ADI foi julgada na sessão virtual encerrada em 11/9. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

ADI 2.037

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-out-04/stf-veta-obrigatoriedade-consulta-direta-orcamento-rs/>